

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – PPGCEM – MESTRADO

(FLUXO CONTÍNUO)

EDITAL 01/2024

Retificado em 28/11/2024 (27.5.25.09)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, pelo presente Edital, torna pública a abertura de solicitação de inscrição para o Processo Seletivo Ordinário do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

I. DAS VAGAS

I.1. Serão ofertadas um total de 24 (vinte e quatro) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas nas áreas de concentração do programa. As vagas serão distribuídas como indicado abaixo.

I.2. Deste total, 16 (dezesseis) serão destinadas para a demanda aberta de ampla concorrência;

I.3. 3 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

I.4. 3 (três) vagas serão destinadas para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

I.5. Adicionalmente, 2 (duas) vagas serão destinadas à capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN – PQI.

I.6. Não havendo candidatos classificados nas vagas destinadas para pessoas pretas, pardas ou indígenas e para pessoas com deficiência nos termos da lei, ou servidor ativo do quadro permanente da UFRN nos termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.5 do presente Edital, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

I.7. O PPGCEM se reserva no direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Edital.

I.8. Os temas de Dissertação de Mestrado devem estar enquadrados nas áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa:

a-) Área de Concentração: Materiais Cerâmicos - Linhas de Pesquisa: Cerâmica Estrutural; Cerâmica Avançada; e

b-) Área de Concentração: Materiais Metálicos - Linhas de Pesquisa: Processamento; Compósitos; e

c-) Área de Concentração: Materiais Poliméricos - Linhas de Pesquisa: Compósitos Poliméricos; Blendas Poliméricas.

I.9. O PPGCEM possui bolsas de diferentes agências de fomento para atribuição aos candidatos aprovados e sua distribuição será feita pela Comissão de Bolsas segundo a Resolução de Bolsas do Programa, por processo seletivo interno conduzido pela classificação no certame, as normas específicas do PPCCEM e segundo as regras das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

II. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

II.1. Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I do presente Edital), passando por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

II.2. Candidatos optantes na modalidade para pessoa preta ou parda:

Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022 - R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

II.3. Candidatos optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

II.4. Candidatos optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei 12.764/2012 e no Decreto Federal 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei 13.146/2015 e pelo Decreto Federal 5.296/2004.

III. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

III.1. As solicitações de inscrição para o processo seletivo serão solicitadas exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos no período de **01/06/2024 a 14/06/2024** para o primeiro ciclo de seleção.

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo gov.br’. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no Anexo C e inseri-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

III.2. O candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

a-) Documentação comprobatória do seu currículo, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e conforme requisitado no momento da solicitação de inscrição;

b-) Cópia eletrônica de RG e CPF;

c-) Versão eletrônica do histórico escolar de graduação;

d-) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC.

III.3. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

III.4. O candidato poderá visualizar seu Resumo da solicitação de Inscrição solicitada no Processo Seletivo conforme o passo a passo abaixo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós-graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

III.5. Após a data limite de inscrição, não será aceito o envio de nenhum tipo de documentação por meios de comunicação para a Comissão de Seleção e/ou Coordenação do PPGEM.

IV. DO PROCESSO SELETIVO

IV.1. O processo seletivo ocorrerá de forma contínua de acordo com a demanda de solicitações de inscrição deferidas.

IV.2. O processo seletivo será realizado em 05 (cinco) etapas, a saber:

IV.2.1 Etapa 1 – Eliminatória – Homologação da inscrição solicitada. Nesta etapa serão conferidos dos documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

IV.2.2 Etapa 2 – Eliminatória - Prova Escrita de Conhecimento. Após a homologação das inscrições solicitadas, uma Comissão formada por três professores realizará uma prova escrita individual e presencial para os candidatos que tiverem a inscrição deferida.

a) A Prova Escrita de Conhecimentos será potencialmente, aplicada simultaneamente nas localidades ((Natal/RN, Aracaju/SE, Juazeiro do Norte/CE, Pelotas-RS, São Carlos/SP, São Luís/MA, Mossoró/RN, Simões Filho/BA), em horário e locais, que serão informados por notícia aos candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida. Provas em outros locais/países podem ser aplicadas de acordo com a demanda e se houver disponibilidade de um professor Doutor na Universidade local que se responsabilize pela aplicação da prova. Caso queira solicitar aplicação da prova em outro local ou país, o candidato deve anexar no ato da solicitação de inscrição e no campo específico para isto, arquivo PDF contendo o pedido formal com informação do local, nome da universidade em que faria a prova, o nome, contato por telefone e e-mail de um docente Dr que se responsabilize pela aplicação da prova nesta universidade.

b-) Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

c-) Candidatos que obtiverem nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão cursar disciplina(s) recomendada(s) pela Coordenação do PPGCEM, em caso de disponibilidade de vaga, e caso alcancem conceito A na(s) disciplina(s) cursada(s), poderão ser inscritos como aluno regular de mestrado do PPGCEM. Para fins de obtenção de bolsa de mestrado, o aluno é obrigado a realizar novamente a prova de conhecimento

d-) Candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (cinco vírgula zero) estarão eliminados do processo seletivo.

IV.2.3. Etapa 3 – Classificatória - Análise do currículo, conforme pontuação disponibilizada na Tabela 1, do presente Edital; e

IV.2.3.1. Será de responsabilidade do candidato, no momento da solicitação de inscrição, preencher, no formulário eletrônico disponibilizado no SIGAA a pontuação a que faz jus, e que será posteriormente verificada pela Comissão de Seleção. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória coerente com a pontuação informada será desclassificado.

IV.2.3.2 Etapa 4 – Resultado Parcial – Classificatória – O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada da seguinte forma:

$$NF = (NPC \times 0,7 + NCV \times 0,3)$$

NPC – Nota da prova escrita de conhecimento – Escala de 0,0 a 10 (normalizada pela maior nota absoluta);

NCV - Nota de Avaliação do Currículo do Candidato CV (Etapa 3), conforme os itens na Tabela 1 – Escala de 0,0 a 10 (normalizada pela maior nota absoluta).

Tabela 1: Itens de avaliação do CV

¹Anexar o trabalho completo e o respectivo certificado, em formato PDF, para fins de pontuação.

Bolsista IC ou Voluntário	1.0 pto/ano	Máx. 4.0 ptos
Monitoria	1.0 pto/ano	Máx. 4.0 ptos
¹ Trabalho completo publicado na área de Materiais em anais de Congresso Nacional	3.0 ptos/trabalho	Máx. 6.0 ptos
¹ Trabalho completo publicado na área de Materiais em anais de Congresso Internacional	4.0 ptos/trabalho	Máx. 8.0 ptos
Participação em congresso nacional na área de Materiais	2.0 ptos/trabalho	Máx. 4.0 ptos
Participação em congresso internacional na área de Materiais	3.0 ptos/trabalho	Máx. 6.0 ptos
Participação em empresa júnior	2.0 ptos/ano	Máx. 4.0 ptos
Artigo completo em revista indexada na Plataforma Scopus* com percentil abaixo de 69%	4.0 ptos/artigo	Máx. 8.0 ptos
Artigo completo em revista indexada na Plataforma Scopus* com percentil acima de 70%	6.0 ptos/artigo	Máx. 12.0 ptos

*www.scopus.com

IV.2. Após o cálculo das notas, caso seja verificada a ocorrência de notas finais (NF) iguais, o desempate será realizado conforme o seguinte item:

- a-) Ficará em melhor colocação o candidato que possuir maior nota do currículo vitae;
- b-) Caso permaneça o empate, será usado o critério de maior idade como prioritário, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

IV.2.5 Etapa 5 - Resultado Final – Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

- (i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não

obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo VI.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

V. DOS RESULTADOS E RECURSO

V.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível também na página eletrônica do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=68>);

a-) Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da referida etapa, como previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA; e

b-) Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

V.2. Caso o candidato queira interpor recurso, deve ir ao endereço abaixo e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso

tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘*SIGAA Modo Mobile*’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘*Modo Clássico*’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

VI. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGCEM, de acordo com o cronograma (Tabela 2) após a divulgação do Resultado Final pelo e-mail ppgcem.ufrn@gmail.com, enviando no título do e-mail “Cadastramento de aluno regular” e no texto do seu e-mail adicionar no texto o seu número de WhatsApp de uso para contato.

VI.1. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

VI.2. O candidato aprovado ao informar interesse na vaga deverá apresentar dos originais dos seguintes documentos:

- a-) RG, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e comprovante de quitação com o serviço militar, quando pertinente; e
- b-) Diploma de graduação (ou equivalente), de curso reconhecido pelo MEC; e
- c-) Carta de aceite de orientação, devidamente assinada pelo professor orientador (verificar com o professor se ele ainda tem disponibilidade para orientar novos alunos, caso contrário, procurar um outro docente que possa receber novos orientandos).

VI.3.1. A carta de aceite de orientação pode ser retirada no portal do PPGCEM (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=68>), aba “documentos”, item “formulários”;

VI.3.2. É indispensável a apresentação da carta de aceite de orientação para a realização da matrícula no Programa.

VI.4. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos, não terá a sua matrícula efetivada.

VI.5. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 180 dias após a data de matrícula.

VI.6. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

VI.6.1. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

VII. DO CRONOGRAMA

VII.1. O processo seletivo referente ao presente edital será conforme descrito no item IV2. No primeiro ciclo de avaliação seletivo serão considerados para seleção os candidatos inscritos até dia 13 de abril de 2024, como descrito no item III.1. A prova de conhecimento (2^a etapa) terá início às 9:00 horas do dia determinado, de acordo com o cronograma (Tabela 2) e o local será confirmado por notícia à ser publicada na área do candidato pelo SIGAA. Os demais ciclos de avaliação ocorrerão nos meses de junho, agosto e outubro. As datas previstas para cada um destes ciclos seguem descritas abaixo (Tabela 2):

Tabela 2: Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS		1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo
1 ^a Etapa	Data limite para solicitar inscrição para cada ciclo de avaliação do processo seletivo	13/04/2024	14/06/2024	31/10/2024
	Resultado da homologação de pedidos de inscrição	15/04/2024	17/06/2024	08/11/2024 02/12/2024
	Prazo para recurso ao resultado da 1 ^a etapa	16/04/2024	18/06/2024	11/11/2024 03/12/2024
2 ^a Etapa	Resposta aos recursos	17/04/2024	19/06/2024	13/11/2024 04/12/2024
	Realização da prova de conhecimento	23/04/2024	20/06/2024	24/03/2025
	Resultado da prova de conhecimento	25/04/2024	24/06/2024	26/03/2025
	Prazo para recurso ao resultado da 2 ^a etapa	26/04/2024	25/06/2024	27/03/2025
3 ^a Etapa	Resposta aos recursos	29/04/2024	26/06/2024	31/03/2025
	Resultado da análise de currículo e resumo	30/04/2024	28/06/2024	07/04/2025
	Prazo para recurso ao resultado da 3 ^a etapa	02/05/2024	01/07/2024	08/04/2025
4 ^a Etapa	Resposta aos recursos	03/05/2024	02/07/2024	10/04/2025
	Resultado Parcial (modalidade A.C.)	06/05/2024	03/07/2024	21/04/2025
	Prazo para recurso ao resultado da 4 ^a etapa	07/05/2024	04/07/2024	22/04/2025
5 ^a Etapa	Resposta aos recursos	08/05/2024	05/07/2024	24/04/2025
	Resultado Final (vagas de ação afirmativas)	09/05/2024	08/07/2024	05/05/2025
	Período para recursos ao Resultado Final	10/05/2024	09/07/2024	06/05/2025
	Resposta aos recursos do Resultado Final	13/05/2024	10/07/2024	09/05/2025
	Prazo para confirmação de interesse na vaga	16/05/2024	15/07/2024	19/05/2025

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1. A critério do Colegiado do Programa, o presente edital poderá ser suspenso durante sua vigência.

VIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

VIII.3. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

VIII.4. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente com a Coordenação do PPGCEM pelo e-mail: ppgcem.ufrn@gmail.com ou pelo WhatsApp: (84) 99193-6145, indicando no assunto do e-mail ou no início da mensagem por WhatsApp “Dúvidas sobre o Processo Seletivo do PPGCEM”.

VIII.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPgCEM/UFRN, a ser designada pela Coordenação do Programa.

Natal/RN, 26 de março de 2023.

Prof. Dr. Mauricio Roberto Bomio Delmonte
Coordenador do PPGCEM

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO C

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202___.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital

No.: _____ Cidade do curso: _____ Eu,
acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga
destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1)
sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo,
tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela
Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente
cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 202____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ Programa de Pós-Graduação em _____ Edital No.: _____ Cidade do curso: _____ Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que: () resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço de residência:

Município _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202___.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo].

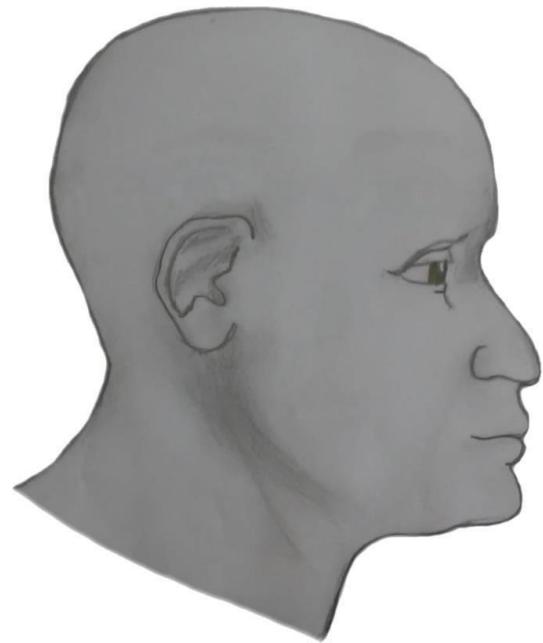
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

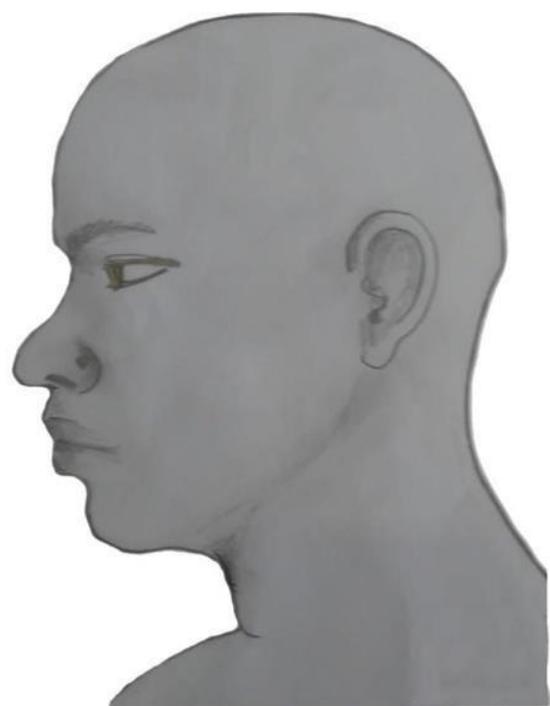


Perfil Frontal

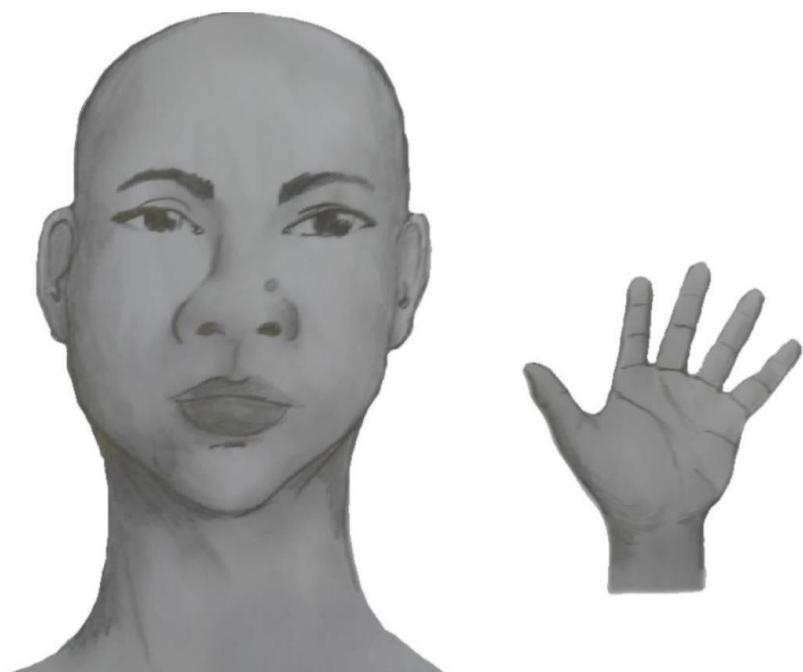
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em _____, Edital Nº _____, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme laudo médico anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:

() deferido () indeferido

Data: _____

Local: _____

Assinatura dos membros da comissão de seleção:

ANEXO VI



Comissão de Verificação Étnico-Racial

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____ Curso: _____

Turno: _____

______ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS:

- 1-) Askland, D. R., Phulé, P. P. Ciência e Engenharia dos Materiais. Cengage Learning.
- 2-) Ashby, M. F., Jones, D. R. H. Engenharia de Materiais. Elsevier, Campus.
- 3-) Shackelford, J. F. Ciência dos Materiais. Pearson. Prentice Hall.
- 4-) Jr. Callister, W. Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução. LTC.